

Pelo Estado Livre da Irlanda:

Comte G. O'Kelly de Gallah.

Pela Itália:

*R. P. Piccio.
A. Giannini.*

Pela Nova Zelândia:

T. M. Wilkes.

Pelos Países Baixos:

J. Loudon.

Por Portugal:

Prof. Dr. Lobo de Avila Lima.

Pelo Território do Sarre:

J. Chanzy.

Pelo Sião:

Phya Vjítavongs.

Pela União Sul-Africana:

C. T. te Water.

Pela Jugo-Eslávia:

I. Garachanine.

Pour l'Etat libre d'Irlande:

Comte G. O'Kelly de Gallah.

Pour l'Italie:

*R. P. Piccio.
A. Giannini.*

Pour la Nouvelle-Zélande:

T. M. Wilkes.

Pour les Pays-Bas:

J. Loudon.

Pour le Portugal:

Prof. Dr. Lobo de Avila Lima.

Pour le Territoire de la Sarre:

J. Chanzy.

Pour le Siam:

Phya Vjítavongs.

Pour l'Union Sud-Africaine:

C. T. te Water.

Pour la Yougoslavie:

I. Garachanine.

Visto, examinado e considerado quanto se contém no referido Protocolo, aprovado pelo decreto número dezóito mil trezentos e oito, de dez de Maio de mil novecentos e trinta, é, pela presente Carta, o mesmo Protocolo confirmado e ratificado, assim no todo como em cada uma das cláusulas e estipulações, e dado por firme e válido para produzir os seus efeitos e ser inviolavelmente cumprido e observado.

Em testemunho do que a presente Carta vai por nós assinada e selada com o sêlo da República.

Dado nos Paços do Governo da República, aos dezóito de Julho de mil novecentos e trinta.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Fernando Augusto Branco.*

Esta Carta de Confirmação e Ratificação foi depositada, em onze de Dezembro de mil novecentos e trinta, na sede da Comissão Internacional de Navegação Aérea, em Paris.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação de Portugal em Paris, o Governo dos Países Baixos ratificou a Convenção Sanitária Internacional, assinada em Paris em 21 de Junho de 1926, tornando extensiva esta ratificação, sob reserva, às Índias Neerlandesas.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 8 de Janeiro de 1931.—O Director Geral, *Francisco António Correia.*

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Técnico

Decreto n.º 19:240

Atendendo ao que representou a Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, em Viana do Castelo, sobre a conveniência de substituir na mesma Escola a oficina de carpintaria pela de entalhador, já tradicional naquela cidade;

Atendendo a que desta medida não resulta qualquer aumento de despesa;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do ar-

tigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É extinta a oficina de carpintaria na Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, em Viana do Castelo, e restabelecida a de entalhador no mesmo estabelecimento de ensino.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 9 de Janeiro de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domíngos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luis Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luis António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Eduardo Augusto Marques — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.*